



**Regulamento**  
**Do Prêmio Experiência de Sucesso**  
**Educação Física**  
**2017**

Confúcio Aires Moura  
**Governador do Estado de Rondônia**

Florisvaldo Alves da Silva  
**Secretário de Estado da Educação**

Márcio Antônio Félix  
**Secretário Adjunto da Educação**

Maria Angélica Silva Ayres Henrique  
**Diretoria Geral de Educação**

Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis  
**Gerente de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar**

**Assessoria Técnica**

*Alan Raniere Silva Xavier*  
*Aparecido Bispo Maria*  
*Aucileide Gomes da Silva*  
*João Bosco de Assis*

**Núcleo de Educação Física e Cultura Escolar**

*Érika de Araújo Almeida (Chefe de núcleo)*  
*Elizângela de Souza Bernaldino*  
*Francisco Marto de Azevedo*  
*Núbia Maria Rosa de Souza*  
Raimundo José Ferreira de Melo  
Simone de Oliveira Santos

**Coordenação de Controle e Gestão**

*Marcineia Aparecida de Oliveira (Chefe de Núcleo)*  
*Márcia Maria Apontes de Medeiros*  
*Sirlei Ribeiro de Barros*

**Coordenação de Desporto Escolar**

*Expedito Ferreira Santana Júnior (Chefe de núcleo)*  
*Ana Paula Lima Domingues*  
*Ascanio Marcos Santos*  
*Célia Nogueira Ferreira*  
*Clênio Marcelo Pereira Araújo*  
*Paulo Roberto dos Santos*  
*Zairton Alves de Lima Filho*

## CAPÍTULO I

### Das Disposições Gerais

**Art. 1º** - O **Prêmio Experiências de Sucesso 2017 - Educação Física**, é uma promoção da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC através da Diretoria Geral de Educação – DGE realizado pela Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar - GEFECE, que visa identificar, valorizar e divulgar experiências exitosas de ensino/aprendizagem realizadas pelos profissionais de Educação Física do Estado.

**§ 1º** - A participação está aberta a todos os professores de Educação Física da Rede Estadual de Ensino, em exercício na função de sala de aula, com Regime de contratos Emergencial e Estatutário com vínculo Estadual ou Federal.

**§ 2º** - Não haverá cobrança de nenhum tipo de taxa de inscrição.

**§ Único** - O professor com contrato Emergencial do Estado terá direito de usufruir da Premiação (caso seja vencedor na Fase Estadual), se o contrato com a Rede Estadual de Ensino estiver em vigor no ano seguinte do evento ou se o mesmo for renovado no período da Etapa Regional até a data de Premiação (conforme Art. 18 deste Regulamento).

## CAPÍTULO II

### Das Etapas

**Art. 2º** - O **Prêmio Experiências de Sucesso 2017** será realizado nas seguintes Etapas:

- a) **Etapa Regional** – Será realizada pelas Coordenadorias Regionais de Educação – CRE onde as escolas encaminharão seus projetos para as CRE's, para análise, parecer e seleção da Experiência vencedora, que será encaminhada, dentro do prazo estabelecido, para a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar – GEFECE/DGE; e

- b) **Etapa Estadual** - Será realizada pela Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar – GEFECE/DGE, onde cada professor da Experiência vencedora da Etapa Regional apresentará (defenderá) seu projeto para uma Banca Avaliadora.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Prazos, Inscrições e Participação.**

**Art. 3º** - O prazo para as inscrições da Fase Regional será até o dia 04 de setembro de 2017.

**Art. 4º** - As inscrições da Fase Regional devem ser feitas exclusivamente na Coordenadoria Regional de Educação - CRE. Os participantes deverão preencher a ficha de inscrição previamente enviada pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, com todos os dados solicitados, os quais não poderão ser alterados posteriormente.

**Art. 5º** - As inscrições estão abertas para as experiências escolares que possam ser comprovadas e tenham sido realizadas no início do ano letivo vigente 06/02/2017 e concluídas até dia 31/08/ 2017.

**§ Único** - A experiência poderá ser interdisciplinar e envolver os conteúdos do planejamento escolar.

**Art. 6º** - As inscrições devem ser feitas individualmente, sendo que cada professor poderá inscrever até 03 (três) Experiências Exitosas, independente da escola que é lotado.

**§ Único** - Cada escola poderá inscrever quantos professores de Educação Física estiverem lotados na sua Unidade de Ensino, obedecendo ao **Art. 5º** deste Regulamento.

**Art. 7º** - A Coordenadoria Regional de Educação – CRE, terá o prazo de 30(trinta) dias para a divulgação dos resultados para a Comunidade Escolar.

**Art. 8º** - Para a Fase Estadual, a indicação da Experiência de Sucesso Vencedora (projeto), pela Coordenadoria Regional de Educação - CRE deverá ser encaminhada

para a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar – GEFECE até dia 29 de setembro de 2017.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Formatação dos Projetos**

**Art. 9º** - Os trabalhos deverão ser digitados conforme modelo de projeto encaminhado pela Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar – GEFECE. Em formato Arial ou Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5, papel A4.

**Art. 10** - Os trabalhos deverão ser um relato das experiências educativas desenvolvidas pelo professor e devem obedecer ao modelo de Identificação do Projeto (anexo).

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da Defesa do projeto (Fase Estadual)**

**Art. 11** - Cada professor classificado terá até 20 (vinte) minutos para apresentar (fazer defesa) de seu projeto para uma Banca Avaliadora.

**Art. 12** - Deverão ser utilizados como recursos midiáticos para apresentar (fazer defesa) programas de apresentação de mídia (obrigatório), vídeos, fotos, gravações de áudio entre outros.

**Art. 13** - Para comprovar e/ou ampliar a comprovação da Experiência, poderão ser apresentados banners (90x120cm), maquetes, ou quaisquer outros recursos visuais.

### **CAPÍTULO V**

#### **Da Análise do Projeto**

**Art. 14** - Os projetos que atenderem os requisitos estabelecidos no capítulo III, do presente regulamento, serão encaminhados à Banca Avaliadora, que fará a análise do projeto, devendo levar em consideração os itens prescritos no Art. subsequente.

**Art. 15** - Serão utilizados como critério de avaliação pela Banca Avaliadora dos projetos:

- I. Coerência entre competências e habilidades almejadas e resultados obtidos;
- II. Utilização do conteúdo central do projeto com as Temáticas Específicas contidas no Referencial Curricular de Rondônia;
- III. Clareza, coesão e objetividade no relato das experiências de ensino/aprendizagem;
- IV. Informações objetivas sobre os resultados de aprendizagem;
- V. Criatividade no uso de recursos didáticos e tecnológico utilizados;
- VI. Alternativas encontradas para sanar as possíveis dificuldades ou entraves; e
- VII. Comprovação das etapas do projeto, através de fotos e da metodologia empregada.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Banca Avaliadora**

**Art. 16** - A Banca Avaliadora do Prêmio Experiências de Sucesso 2017- Educação Física, será composta por no mínimo 03 (três), e no máximo 05 (cinco) professores de Educação Física indicados pela Coordenadoria Regional de Educação – CRE na Fase Regional e indicados pela Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar – GEFECE/DGE na Fase Estadual.

## **CAPÍTULO VII**

### **Dos Critérios de Desempate**

**Art. 17** - Caso haja empate serão obedecidos os seguintes critérios:

- I. A Experiência que envolver o maior número de componentes curriculares;
- II. A Experiência com maior tempo de execução;

- III. A Experiência que envolva o maior número de estudantes;
- IV. Materiais completos de apresentação; e
- V. Por decisão da Banca Julgadora.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Da Premiação**

**Art. 18** - A Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, premiará somente o primeiro colocado da Fase Estadual e a escola onde o mesmo está lotado e desenvolveu o projeto.

**Art. 19** - O primeiro colocado receberá como prêmio 01 (uma) passagem aérea ida e volta bem como diárias para participação em um evento nacional referente a curso em Educação Física, definido e indicado pela SEDUC.

**Art. 20** - Os demais inscritos receberão certificado de participação, desde que cumpram, na íntegra, todos os requisitos estabelecidos neste regulamento.

**Art. 21** - A entrega dos prêmios será efetuada em data, local e hora a serem divulgados via ofício circular desta secretaria.

## **CAPÍTULO IX**

### **Das Considerações Finais**

**Art. 22** - Os conteúdos apresentados nos trabalhos, bem como qualquer imagem anexada, são de inteira responsabilidade do professor participante.

**Art. 23** - Os materiais que forem encaminhados pelos participantes não serão devolvidos.

**Art. 24** - Os materiais que forem encaminhados pelos participantes passarão a fazer parte do acervo bibliográfico da Secretaria Estadual de Educação de Rondônia, passando esta Secretaria a deter os Direitos Autorais sobre os trabalhos.

**Art. 25** - Os professores que se inscreverem e por qualquer razão não fizerem a apresentação do projeto, devem encaminhar justificativa de desistência por escrito à

Secretaria Estadual de Educação de Rondônia, com 15 (quinze) dias de antecedência ou poderão ficar impedidos de participar do “Prêmio Experiências de Sucesso”- Educação Física, no ano subsequente.

**Art. 26** - As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.

**Art. 27** - A participação no prêmio “Experiências de Sucesso – Educação Física” implica a aceitação irrestrita deste regulamento;

**§ Único** - Questões omissas no presente regulamento serão resolvidas pela Secretaria Estadual de Educação de Rondônia e/ou pela Comissão Julgadora.

Porto Velho, 21 de março de 2017.

Florisvaldo Alves da Silva  
**Secretário de Estado da Educação**

Maria Angélica Silva Ayres Henrique  
**Diretora Geral de Educação**

Italo Rodrigo Soares Aguiar  
**Gerente da GEFECE**

Érika de Araújo Almeida  
**Chefe de Núcleo/NEFCE**